



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 22/06  
De 12 de Abril de 2006.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, artigo 4º, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 126 da Lei Orgânica municipal, as diretrizes orçamentária do município de Paulo Afonso para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV – disposições sobre a política e as despesas com pessoal;
- V – disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
- VI – a administração da dívida pública municipal e operação de crédito;
- VII – disposições gerais.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 203  
Em 12, 04, de 2006  
*Gregory Waller*  
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1453  
DE 06, 04, 06, POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA 11  
MESA DA C.M. / P.A. 06, 04, 06  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

**CAPÍTULO I**  
**AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2007, os Programas indicados no Anexo I desta Lei.

§ 1º As metas e ações de cada programa prioritário constante do Anexo referido no caput deste deverão estar de acordo com aquelas especificadas no PPA – Plano Plurianual – 2006/2009, aprovada pela Lei no. 1028, de 20 de dezembro de 2005.

§ 2º As prioridades definidas neste artigo terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2007 e na sua execução, sem constituir, todavia, limite à programação das despesas e buscarão atingir os seguintes objetivos estratégicos, estabelecidos no Plano Plurianual - 2006/2009:

- I melhoria da qualidade de vida;
- II promoção da cidadania e da integração social;
- III desenvolvimento municipal integrado;
- IV promover a municipalização do trânsito;
- V desenvolvimento da gestão pública;
- VI - ação legislativa.

**CAPÍTULO II**  
**A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º O projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2007, será encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 31 de setembro de 2006, em consonância com o art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- ✕ I mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II projeto de lei orçamentária anual
- III relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de despesa e modalidade de aplicação;
- IV informações Complementares.

Parágrafo único - Apreciado pela Câmara Municipal no prazo legalmente estabelecido será devolvido para sansão do Prefeito apenas o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

*nen*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º Para efeito da Lei Orçamentária, entende – se por:

- I - **função**, nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo setor público;
- II - **subfunção**, nível de agregação de um subconjunto de ações do setor público;
- III – **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPA – Plano Plurianual;
- IV - **projeto**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais normalmente resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI - **operação especial**, as despesas não contribuem para a manutenção, das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando basicamente o detalhamento da função Encargos Especiais.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de subfunções, projetos, atividades e operações especiais, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial estará vinculado a uma função e subfunção.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual do município de Paulo Afonso visa manter o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;
- II - O Orçamento da Seguridade Social;

§ 1º Os orçamentos evidenciarão obrigatoriamente os Programas de Trabalho dos órgãos e das entidades de cada esfera de Governo.

*nen*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

§ 2º Os programas de trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, demonstrarão, por estrutura programática da despesa, as aplicações agregadas em Ações de Manutenção e Ações de Ampliação.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Paulo Afonso, constituir-se-á de:

- I – texto de lei
- II – anexo relativo ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 7º Integrarão a lei orçamentária um anexo específico:

- I - demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II - o sumário geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para cada orçamento a que se refere o art.4º;
- III - o sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;
- IV - as dotações globais de cada esfera de Governo, evidenciando os órgãos e a entidades da administração direta, segundo o orçamento a que pertence;
- V - o sumário geral do orçamento fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupos, agregados em projetos e atividades;
- VI – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- VII- o sumário geral do Orçamento Fundo, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades.

Art. 8º A lei orçamentária anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 3º Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária.

§ 4º Os Fundos Municipais, legalmente instituídos, integrarão os Orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em Unidades Orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 9º** Além da observância das prioridades e metas fixadas na lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:

- I** obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos Orçamentário;
- II** - contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III** - houver viabilidade técnica e econômica;
- IV** - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito.

**Parágrafo único** - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, serão entendidos:

- a) como conservação do patrimônio público as ações, independente de sua classificação orçamentária, relacionadas, dentre outros, com os seguintes objetivos:
  - 1) conservação e recuperação de unidades escolares;
  - 2) conservação e recuperação de unidades de saúde;
  - 3) conservação de cemitérios, praças públicas, redes de iluminação pública;
  - 4) conservação de unidades administrativas.

**Art. 10º** O Orçamento Fiscal poderá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificamente à determinação órgão, unidades orçamentárias, programa ou natureza de despesa, identificando pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 11º** O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**Parágrafo único** - Serão excluídos do orçamento fiscal do município os fundos, entidades e órgãos integrantes do orçamento da seguridade social.

**Art. 12º** As autarquias, entes que compõem a administração indireta de direito público, deverão ser criados por lei e sua regulamentação ser feita por meio de decreto.

**§ 1º** O orçamento das autarquias deverá obedecer ao disposto nos artigos 107 a 110 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

**§ 2º** As autarquias contarão com a totalidade de suas receitas e despesas no orçamento fiscal, mesmo que não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos de natureza fiscal.

*nen*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

Art. 13<sup>o</sup> O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, vinculadas à saúde e assistência social.

Art. 14<sup>o</sup> As classificações orçamentárias da receita e da despesa obedecerão ao esquema adotado pela União e terão seus desdobramentos estabelecidos mediante ato do Prefeito Municipal na forma permitida em legislação pertinente.

Art. 15<sup>o</sup> Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além do estabelecido no Título II da Lei 4.320/64, o seguinte:

- I - demonstrativo por Categoria de Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
- II - quadro – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:
  - a) - por grupo de despesa;
  - b) - por modalidade de aplicações;
  - c) - por função;
  - d) - por sub função
  - e) - por programa;
- III - as tabelas explicativas de que trata o artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, destacando as despesas e as receitas da Administração Direta, das autarquias, que integram a Lei Orçamentária.

Art. 16<sup>o</sup> Para efeito de informação ao Poder Legislativo, além da documentação prevista no título II seus capítulos e seções pela Lei nº 4.320/64, deverá ainda constar da proposta orçamentária:

- I - relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação ao nível de categoria de programação;
- II - cópia das classificações orçamentárias da receita e da despesa, utilizadas na elaboração do Projeto de Lei, e da legislação que as tenha aprovado;
- III - cópia dos Quadros de Detalhamento da Despesa – (QDD).

*ner*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

Art. 17º Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
  - a) - dotações para pessoal e seus encargos;
  - b) - serviço da dívida;
- III - sejam relacionadas:
  - a) - com correção de erros ou omissões; ou
  - b) - com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária - LOA.

Art. 18º O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 19º A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual, somente será atendida mediante redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividade, observados as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

§ 1º Por motivo de interesse público é vedada a rejeição integral do projeto de lei orçamentária;

§ 2º No caso de rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

Art. 20º Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º Os Quadro de Detalhamento da Despesa serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º Os Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD's) podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execuções orçamentárias, respeitadas, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 21º A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município de Paulo Afonso.

**CAPÍTULO III**  
**AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO**  
**ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 22º Na elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária para o exercício de 2007, o Município de Paulo Afonso buscará obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais integrantes desta Lei.

Parágrafo único - As prioridades, e as metas fiscais definidas neste artigo, poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais e definição das transferências constitucionais constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado.

*nen*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 23º** A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2007 deverão nortear – se pelas seguintes diretrizes básicas:

- I valorização do setor público municipal;
- II austeridade e transparência na alocação de recursos públicos;
- III combater a pobreza através dos Programas na área social básica;
- IV obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
- V promover o desenvolvimento integrado e sustentável no município.

**Art. 24º** No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2006.

**Art. 25º** - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 26º** A estimativa da receita do Município será realizada pela Secretária de Administração e Finanças considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 27º** Ressalvadas as vinculações decorrentes de legislação federal e de convênios e operações de crédito com destinação específica, a alocação dos recursos disponíveis obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- b) despesas com o pagamento do serviço da dívida;
- c) despesas com projetos em andamento, conforme disposto no art. 9º, parágrafo único, desta Lei;
- d) despesas com a conservação do patrimônio público, como disposto no art. 9º, parágrafo único desta Lei;
- e) atendimento à manutenção dos serviços existentes;
- f) despesas com novos projetos e expansão das ações de prestação de serviços.

**Art. 28º** Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável às dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

**Art. 29º** Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

**Art. 30º** As despesas de pessoal e serviço da dívida terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão.

*nen*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 31º** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive a constante do art. 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 32º** As dotações à conta de recursos ordinários livres do Tesouro Municipal destinadas, a despesa de capital obedecerão à Lei Orgânica do Município, aos dispositivos legais próprios e ainda às prioridades contidas no Plano Plurianual.

**Art. 33º** As receitas próprias dos órgãos que integra a Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundos, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, respeitado o disposto no artigo 30.

**Art. 34º** O orçamento fiscal apresentará demonstrativos dos projetos de obras públicas por setores urbanos e rurais, organizados de modo a identificar os planejados para a sede e para os demais distritos.

**Art. 35º** O projeto de lei orçamentária conterá discriminadas, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao atendimento de:

- I - despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;
- II - precatórios judiciais;

**Art. 36º** O limite para Reserva de Contingência, é até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 37º** As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2007 por créditos adicionais, remanejamentos, transferências e transposições serão apresentados na forma e com o detalhamento nela estabelecidos.

**Art. 38º** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2007, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

**SEÇÃO II**  
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 39º Para efeito do disposto da Lei Orgânica Municipal, visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 46 desta Lei, bem como o dispositivo na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25/00;

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, a Câmara de Vereadores, obedecerá também aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Art. 40º A proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 01 de agosto de 2006, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será incluída no projeto de lei orçamentária do município para o exercício de 2006.

Parágrafo único - O percentual financeiro devido à Câmara deverá ser repassado àquela Casa Legislativa até o vigésimo dia útil de cada mês.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 41º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às áreas de saúde e assistência social e obedecerá aos dispostos nos artigos 194, 195, 196, 200 e 203, da Constituição Federal, abrangendo os recursos provenientes das entidades que, por sua natureza devam integrar o orçamento de que trata esta Seção.

*nen*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

Art. 42º Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

- I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado da Bahia e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;
- II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento de Seguridade Social.

Art. 43º O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde os recursos mínimos previstos pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA E AS DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 44º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando revisão na administração de recursos humanos nas seguintes condições:

- I - melhorar a qualidade do serviço público;
- II - realizar, para o provimento dos cargos, na medida das necessidades de pessoal, concursos públicos e testes seletivos, na forma da legislação em vigor;
- III - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- IV - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura;
- V - realizar programas de aperfeiçoamento e qualificação dos recursos humanos da Administração direta, de acordo com as necessidades da área de atuação e com o nível do servidor;
- VI - contratar, quando pertinente e recomendável à eficiência e eficácia do serviço público, terceirização de determinadas funções, atividades ou serviços, em especial, aqueles prestados por organizações cooperativas ou organizações sociais civis de interesse público ou organizações não - governamentais, devidamente reconhecidas, e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Observado o disposto no artigo 49, § 2º desta lei e nas demais disposições pertinentes, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

*REN*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

Art. 45º As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2007, com base nas despesas executadas no mês de julho de 2006, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites definidos no Anexo de Metas Fiscais integrantes desta Lei.

§ 1º O projeto de lei orçamentária **poderá** consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- a) - educação;
- b) - saúde;
- c) - infra estrutura e meio ambiente;
- d) - fiscalização fazendária;
- e) - serviços técnico – administrativos;
- f)- assistência à criança, adolescente e ao idoso;
- g)- serviços públicos;
- h)- turismo.

§ 2º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autarquias, fundações só poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções dos respectivos gastos até o final do exercício; obedecido ao limite fixado no "caput" deste artigo e as demais disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46º Serão Compatibilizadas como "Outras Despesas de Pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

Parágrafo único - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite percentual de 51,3% ( cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo autorizada apenas nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

*NER*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES**  
**NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 47º** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na área da administração tributária municipal, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- II - adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;
- III - revisão e atualização da legislação tributária municipal sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
- IV - mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município,
- VII - cadastramento imobiliário e econômico,
- VIII - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;
- IX- revisão da planta genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

§ 1º Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101/00, deverão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe título V, da Lei 4.320/64.

§ 3º A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas nos termos deste artigo até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício financeiro de 2007.

**Art. 48º** O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal.

*ner*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará e quantificará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

**CAPÍTULO VI**  
**A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Art. 49º A Procuradoria Geral do Município encaminhará aos órgãos e entidades devedoras, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2007, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de natureza de despesas:

- I - Número da ação originária;
- II - Número do precatório;
- III - Tipo de causa julgada;
- IV - Data da autuação do precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único – A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT – (ato das disposições constitucionais transitórias), observará no exercício de 2006, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do IGP – DI - Índice Geral de Preços – disponibilidade interna, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 50º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 51º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 52º O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 53º As despesas com serviço da dívida do Município, exceto mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas.

*Ren*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 54º** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar no. 101, de maio de 2000.

§ 1º A lei Orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º., inciso I da Resolução do Senado Federal no. 43, de 21 de dezembro de 2001.

**Art. 55º** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito, por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar no. 101/01.

**Art. 56º** A dívida consolidada líquida, compreende a dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 57º** As alterações necessárias para a adequação do disposto nesta Lei poderão ser introduzidas, mediante proposta de iniciativa do Poder Executivo, para exame pela Câmara Municipal.

**Art. 58º** Caso seja necessária a aplicação do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, para cumprimentos das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, a limitação de empenho será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo, no total das dotações iniciais, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2007.

§ 1º - Ficam excluídas, da limitação de que trata o caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

*nen*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 59º** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2006, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 60º** A aprovação e a execução da lei orçamentária de 2007, deverão ser orientadas pelos princípios de equilíbrio, de economicidade de modo a evidenciar a transparência dos atos públicos, observando –se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos artigos 48 e 49 da lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** – Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar, por intermédio de internet, as seguintes informações:

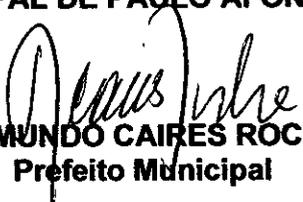
- I - as estimativas de receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101/01;
- II - a proposta da Lei Orçamentária anual aprovada;
- III- relatórios resumidos de execução orçamentária e o de acompanhamento quadrimestral, apresentado pelo Prefeito em audiência pública, conforme disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 61º** Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado até 31 de dezembro de 2006, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a edição da respectiva Lei, autorizados a:

- a) - executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 3/12 (três doze avos) da proposta orçamentária;
- b) - utilizar –se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;
- c) - efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos nas propostas orçamentárias;
- d) - realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para o exercício ;
- e) - realizar despesas de investimentos resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

**Art. 62º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, 12 DE ABRIL DE 2006.**

  
**RAIMUNDO CAIRES ROCHA**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

Sumário

**ANEXO I – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

- Anexo II. A Demonstrativo de Metas Fiscais e Memória de Cálculo
- Anexo II. B Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2005
- Anexo II. C Anexo de metas anais fixadas nos três exercícios anteriores
- Anexo II. D Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido
- Anexo II. E Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativo
- Anexo II. F Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência
- Anexo II. G Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita
- Anexo II. H Demonstrativo da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

**ANEXO III – RISCOS FISCAIS**

*nen*



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

## **ANEXOS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

## **ANEXO I**

# **PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007  
(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO		
Programa		
Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>		
Manutenção dos Serviços da Câmara;	Serviços Mantidos	100%
Reequipamento do Legislativo;	Sede Reequipada	100%
Capacitação e Qualificação dos Servidores do Legislativo;	Servidores Capacitados	5
<b>BIBLIOTECA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO</b>		
Atualização do Acervo Bibliográfico;	Acervo Atualizado	100%
Aquisição de Acervo Especializado;	Acervo Adquirido	100%
<b>ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA</b>		
Realização de Auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal;	Auditoria Realizada	1
Realização de Inspeções nas Unidades que Prestam Serviços à Sociedade;	Inspeção Realizada	2
Elaboração de Normas, Procedimentos e Manuais Técnicos;	Normas Elaboradas	4
Supervisão da Gestão de Fundos, Programas e Convênios;	Relatório Elaborado	3
Apuração dos Atos e Fatos Considerados Irregulares ou Ilegais;	Relatório Elaborado	1
Implantação da Avaliação dos Resultados Quanto à Eficiência e Eficácia da Gestão;	Avaliação Realizada	100%
Realização de Seminários;	Seminário Realizado	3
<b>APOIO ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA</b>		
Apoio as Ações da Controladoria;	Serviço Prestado	100%
Contratação de Mão-de-Obra;	Pessoal Contratado	100%
<b>FALANDO COMO NOSSA GENTE</b>		
Criação e Manutenção de Canal de Comunicação Direta (Radio Comunitária);	Canal Criado	1
Implantação de Sistema Telefônico Digital com Atendimento Automático;	Sistema Implantado	1
Divulgação das Ações da Prefeitura ;	Ações Divulgadas	60
Manutenção de Central de Informação;	Centro Mantido	1
Implantação de Ações Endomarketing;	Ações Implantadas	4
Realização de Pesquisas;	Pesquisas Realizadas	4
Promoção do Concurso Público - Cidadania Paulafonsina;	Concurso Promovido	1
Padronização e Fixação da Logomarca;	Ações Implantadas	4
Publicação e Divulgação de Códigos, Leis e Cartilhas Educativas	Ações Implantadas	4
Divulgação de Eventos no Município	Eventos Divulgados	24
Apoio Publicitário Permanente a Eventos de Entidades Sociais, Recreativas, Educativas, Culturais e Religiosas do Município;	Ações Divulgadas	12
** Realização de Campanhas Publicitárias (Educativas, de Cidadania, de Saúde, etc.);	Campanhas Realizadas	4
** Produção de Vídeos, Clips, Documentários e Registro de Eventos;	Eventos Produzidos	400
Criação e Manutenção de Canal de Comunicação Direta (Radio Internet);	Radio Internet Criada	120.000
Divulgação de Torneios e Campeonatos	Ações Divulgadas	4
Atualização do mailing list	Mailing Atualizado	16



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007  
(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO		
Programa		
Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
<b>CRESCENDO COM NOSSA GENTE</b>		
Estimular e apoiar a participação dos segmentos sociais na elaboração de políticas públicas e de projetos de desenvolvimento sustentável	Ação Realizada	100%
Apoio permanente às ONGS no desenvolvimento de suas ações de formações e capacitação	Ação Realizada	5
Articular-se com os municípios vizinhos em defesa dos interesses regionais e desenvolvimento do município	Ação Realizada	100%
Instalação e Manutenção do Portal da Cidadania	Ação Realizada	1
Apoio as atividades do Cerimonial do Gabinete	Ação Realizada	100%
Execução de pesquisas, estudos e projetos especiais de opinião político-institucionais, administrativas e de Gestão Pública	Ação Realizada	8
Apoio ao receptivo de autoridades e visitantes oficiais	Ação Realizada	100%
Promoção do Prêmio Cidadania	Ação Realizada	1
<b>OUIDORIA</b>		
Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria	Ações Divulgadas	100%
<b>PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO</b>		
Elaboração de Projetos Executivos;	Projeto Elaborado	30
Desapropriação de Áreas para a Implantação de Marco pelas Industrias;	Área Desapropriada	1
Criação de Comissão de Integração de Obras de Infra-Estrutura;	Regulamentação Elaborada	1
<b>DEMOCRACIA PARTICIPATIVA</b>		
Manutenção do Orçamento Participativo;	Orçamento Implantado	100%
Prefeitura Itinerante;	Ação Realizada	10
<b>RESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>		
Elaboração de Projetos de Lei Hieraquização Viária;	Projeto Elaborado	1
Elaboração de Projetos Básicos das Obras Viárias Priorizados com Vistas à Espanção de Recursos;	Projeto Elaborado	1
Cadastramento Digital Georeferenciado da Infra-Estrutura Viária;	Cadastro Implantado	100%
Hieraquização do Sistema Viário;	Mapeamento Implantado	100%
<b>PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ÁREAS URBANAS CARENTES</b>		
Criação do Plano de Desenvolvimento Comunitário nas Áreas Urbanas Carentes;	Plano Elaborado	1
Promover Plano de Limpeza Urbana nas Áreas Carentes;	Plano Elaborado	1
Implantação do Plano de Contigência para Eliminação de Áreas de Riscos nas Áreas Carentes;	Plano Elaborado	1



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007  
(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

**PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO**

Programa Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
<b>VALORIZAÇÃO DA IMAGEM URBANA</b>		
Elaboração de Plano Macro de Intervenções em Praças e Espaços Públicos;	Plano Elaborado	1
Implantação do Mobiliário Urbano, Marcos e Monumentos;	Programa Implantado	1
<b>MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
Construção do Centro Administrativo de Paulo Afonso;	Centro Construído	1
Informatização de Unidades;	Unidade Informatizada	90%
Elaboração e Implantação do Projeto do Sistema Integrado de Informação e Atendimento ao Público;	Projeto Implantado	1
Elaboração do Plano de Cargos e Salários;	Plano Elaborado	100%
Implantação e Manutenção da Guarda Municipal;	Projeto Elaborado	50%
Realização de Concurso Público;	Concurso Realizado	1
Construção e manutenção do arquivo geral;	Arquivo Construído	1
<b>ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA</b>		
Modernização dos Programas de Informática e dos Procedimentos da Administração Tributária;	Programas Modernizados	100%
Revisão do Cadastro Imobiliária;	Cadastro Atualizado	100%
Elaboração de Projeto de Incremento da Receita Própria;	Projeto Elaborado	1
Informatização dos Serviços de Arrecadação Tributária;	Serviço Informatizado	100%
Implantação de Central de Cobrança da Dívida Ativa;	Central Implantada	1
<b>VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL</b>		
Elaboração e Implantação de Programa de Alfabetização para Servidor Municipal;	Programa Implantado	50%
Promoção de Atividades Cultural e Esportiva;	Atividades Realizadas	50%
Intermediação de Plano de Saúde;	Plano Intermediado	20%
Implantação de ponto eletrônico nas secretarias;	Ponto Implantado	50%
<b>EDUCAÇÃO FISCAL</b>		
Campanha de Educação Fiscal;	Campanha Realizada	50%
Campanha de Incentivo Fiscal;	Campanha Realizada	50%
<b>BANCO DO POVO</b>		
Implantação do Banco do Povo	Pessoas Atendidas	1
Manutenção do Banco do Povo	Bco. Mantido	100%
<b>REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
Conservação e Manutenção do Cemitério Padre Lourenço Tori;	Cemitério Ampliado	95%
Manutenção e Serviço de Padronização de Equipamentos Públicos;	Equipamento Padronizado	95%
Manutenção da Iluminação Pública;	Iluminação Mantida	100%
Manutenção de Serviço de Vigilância;	Serviços Mantidos	95%



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007  
(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

<b>PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO</b>		
Programa Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
Implantação de Coletores de Lixo;	Coletor Implantado	100%
Manutenção dos Serviço de limpeza Urbana;	Serviços Mantidos	100%
Ampliação e Manutenção de Áreas Verdes;	Áreas Ampliadas	80%
Aquisição de Unidade Móvel;	Unidade Adquirida	100%
→ Contratação do Profissional de Segurança;	Profissional Contratado	80%
Construção de Prédio de Velatório;	Prédio Construído	100%
Construção e Reforma de Prédios Públicos	Serviços Realizados	90%
Construção do Mercado Público	Mercado Construído	100%
Construção de Monumentos Públicos	Monumentos Construídos	100%
Ampliação da Rede Elétrica	Serviços Mantidos	100%
<b>EFICIENTIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO</b>		
Melhoria, Manutenção e Fiscalização do Transporte Público;	Transporte Melhorado	80%
Ampliação do Serviço de Sinalização de Trânsito;	Serviço Ampliado	90%
Aquisição de Veículos Equipados para Fiscalização de Trânsito;	Veículo Adquirido	100%
Aquisição de Equipamentos;	Equipamentos Adquiridos	90%
<b>URBANIZAÇÃO CONTROLADA</b>		
Manutenção da Frota;	Frota Mantida	100%
Implanta Programa de Medição da Poluição Sonora em Locais Específicos do Município;	Programa Implantado	100%
→ Construção de Equipamentos Urbanos (Lombadas...);	Equipamento Construído	80%
<b>PRESERVAÇÃO DO VERDE</b>		
Coleta de Lixo Domiciliar;	Lixo Coletado	100%
Reprodução, Plantio e Conservação de Árvores e Plantas Ornamentais;	Muda Reproduzida	90%
Implementação de novas espécies de árvores e plantas ornamentais		90%
Aquisição de Unidades Móveis;	Unidades Adquiridas	90%
Aquisição de Equipamentos; para coleta de lixo	Equipamento Adquirido	100%
Construção de Viveiro de Mudanças;	Viveiro Construído	80%
Instalação administrativa sanitária na área do viveiro	Instalação Implantada	60%
Aquisição de grades protetoras para os jardins das praças	Grades Implantadas	60%
Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para Funcionários;	Funcionário Capacitado	90%
Campanha educativa para coleta seletiva de lixo e preservação do meio ambiente	Campanha Realizada	100%
<b>CIDADE LIMPA POVO CIVILIZADO</b>		
Aquisição de Equipamentos;	Equipamento Adquirido	80%
Conservação e Manutenção do Cemitério;	Cemitério Conservado	80%
Construção de Sanitários Públicos;	Sanitários Construídos	50%
Padronização de Bancas de Feirantes;	Bancas Padronizadas	50%
Apreensão e Guarda de Animais;	Animais Apreendidos	80%



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007  
(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

**PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO**

Programa Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
<b>SANEAMENTO BÁSICO</b>		
Construção de Canal Emissário;	Canal Construído	1
Construção, Ampliação e Manutenção de Rede de Esgoto;	Rede Construída	17.500
Construção de Estação de Tratamento de Águas de Esgoto;	Estação Construída	2
Construção do Aterro Sanitário	Aterro Construído	1
Construção de Poços Artesianos e Água Encanada em todo o Município;	Poços Construção	3
Aquisição de Reservatório de Água;	Reservatório Adquirido	50%
Construção, Ampliação e Manutenção de Rede de Água Pluvial	Rede de Esgoto	1.063
Construção de Unidade de tratamento de águas servidas	Águas Tratadas	1.550
Construção e Manutenção de Barragens	Barragens Construídas	3
Construção e manutenção de cisternas;	Cisternas Construídas	60
<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM</b>		
Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Água Pluvial;	Rede Ampliada	30%
Ampliação e Manutenção da Rede de Macro-Drenagem;	Rede Ampliada	30%
Implantação de Rede de Drenagem;	Rede Implantada	50%
Construção de Cisternas em Todo o Município;	Cisterna construída	50
Construção e Manutenção de Barragens;	Barragem Construída	3%
<b>MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS</b>		
Pavimentação de Vias em Paralelepípedo;	Vias Pavimentada	280.000
* Pavimentação Asfáltica de Vias;	Vias Pavimentada	180.000
Ampliação e Manutenção de Estradas Vicinais;	Estradas Mantidas	100
Construção e Manutenção de Pontes;	Ponte Construída	1
Duplicação da Ponte de acesso a Ilha	Fluxo de Pedestre	20.000
Construção de obra de artes;	Construção Realizada	4.500
Urbanização da orla fluvial;	Urbanização Realizada	100
<b>DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO</b>		
Instalação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins;	Praças Mantidas	12
Urbanização de Áreas de Interesse Social;	Áreas Urbanizadas	4
Revitalização do Balneário da Prainha;	Balneário Revitalizado	100%
Urbanização da Orla Fluvial;	Orla Urbanizada	1
Revitalização da Região dos Lagos;	Região Revitalizada	5
Implementação da infra-estrutura para esportes radicais;	Estrutura Implantada	100
Construção de muros de cimetério;	Muros Construídos	960
Construção e manutenção de quadras poliesportivas;	Construção e Manutenção Realizada	8
Construção e reforma de prédios públicos;	Realizados	100%
Construção e manutenção de redes elétrica;	Construção e Manutenção Realizada	100%



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007

(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

**PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO**

Programa Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
Construção de mercado público.	Mercado Construído	100%

**NOS E O MEIO AMBIENTE**

Promoção de Campanhas de Educação Ambiental (Articuladas com a ASCOM e Secretaria da Educação);	Campanha Promovida	100%
Elaboração de Cartilha sobre Conduta Cidadã para o Meio-Ambiente;	Cartilha Elaborada	1
Elaboração e Implantação do Projeto "Juventude com Atitude" (capacitação de adolescentes, comprovadamente carentes);	Projeto Elaborado	1
Revitalização das Margens o Rio São Francisco	Rio Revitalizado	100%

**CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**

Capacitação do Profissional de Apoio à Escola;	Profissional Capacitado	100%
Capacitação do Profissional do Magistério;	Profissional Capacitado	100%
Graduação do Profissional do Magistério da Rede de Ensino;	Profissional Graduado	50%
Implantação de Projeto de Formação Profissional Através da Ação Continuada de Professor Leigo;	Projeto Implantado	1
Certificação de Profissionais de educação;	Certificados Emitidos	100%

**ESCOLA DE TODOS**

Construção e Implantação de Unidade do Centro de Educação Unificada – CEU;	Unidade Implantada	1
Aquisição de Material Didático e Pedagógicos;	Material Adquirido	100%
Implantação de Projeto de Recreação (Teatro, Musical, Filmes...)	Projeto Implantado	1
Implantação de Sistema de Transporte Escolar;	Sistema Implantado	100%
Realização de Curso de Informática;	Curso Realizado	1
Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches;	Alimento Adquirido	100%
Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Ensino;	Equipamento Adquirido	100%

**PORTAL DA UNIVERSIDADE PÚBLICA**

Implantação de Curso Pré-Vestibular Gratuito;	Curso Implantado	1
Manutenção e Aperfeiçoamento do Ensino Fundamental;	Aluno Atendido	100%
Implantação de Biblioteca Pública;	Biblioteca Implantada	1
Concessão de Bolsa Auxílio (aluno);	Aluno Assistido	100%
Ampliação e Reforma de Unidade Escola;	Unidade Ampliada	50%
Construção de Unidade de Ensino;	Unidade Construída	2
↳ Contratação de Profissional de segurança para as Unidades de Ensino;	Profissional Contratado	40%

**A ESCOLA QUE EU QUERO: EDUCANDO E CUIDANDO**

Desenvolvimento de Atividades Norteadas pelos PCN's;	Atividade Desenvolvida	30%
Visitas técnicas a outras instituições educacionais	Visitas Realizadas	100%
Plano de carreira e remuneração;	Plano Realizado	50%



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007

(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

**PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO**

<b>Programa</b>	<b>Meta Física (Produto)</b>	<b>Meta 2007</b>
<b>Ação</b>		
Programa permanente de formação continuada dos professores e trabalhadores das escolas;	Programa Implantado	60%
→ Contratação temporária de profissionais da educação;	Contratação Realizada	30%
Curso de pós-graduação para professores graduados;	Curso Realizado	25%
Construção de Centro de Formação Continuada;	Centro Implantado	100%
Ampliação, reforma, manutenção das unidades escolares, incluindo refeitório;	Ação Implantada	40%
Aquisição de equipamentos para implantação das rádios escolares;	Equipamentos Comprados	10%
Aquisição de material didático-pedagógico;	Material Comprado	100%
Produção de jornal informativo da secretaria;	Ação Realizada	100%
Aquisição de equipamentos tecnológicos para as unidades de ensino, incluindo refeitório;	Equipamentos Comprados	40%
Realização de campanhas de mobilização para matrículas na Rede Municipal;	Campanha Implantada	100%
Aquisição de instrumentos para formação das bandas marciais nas escolas de grande porte;	Instrumentos Compradas	32%
Construção da sede para biblioteca municipal;	Sede Construída	100%
Ampliação do acervo bibliográfico da biblioteca municipal;	Ampliação Realizada	25%
Aquisição de fardamentos para todas as modalidades de ensino da rede;	Fardamentos Comprados	30%
Construção de unidades de ensino;	Construção Realizada	30%
Aquisição de prêmios para concursos e competições realizadas no âmbito escolar (incentivo cultural);	Prêmios Comprados	100%
Ampliação e modernização de acervo das bibliotecas escolares;	Ação Realizada	30%
Iniciativa de avaliação implementada pelo município;	Programa Implantado	100%
Promover oficinas pedagógicas para a família do entorno escolar;	Oficinas Realizadas	100%
Promover oficinas pedagógicas para os alunos;	Oficinas Realizadas	100%
Assegurar transporte e demais condições para realização de pesquisas e extensão nas escolas da Rede municipal;	Transporte Assegurado	100%
→ Implantação de Cinema Itinerante para Escolas de Educação Infantil;	Cinema Implantado	30%
Distribuição de Fardamento Escolar e Material Básico para Crianças das Creches e Pré-Escolar;	Material Distribuído	100%
Manutenção de atividades administrativas e pedagógicas do Ensino Infantil;		100%
→ Construção de Creches -(crianças de 0 a 03 anos )	Creche Construída	32%
Construção de uma unidade escolar de educação infantil no Bairro Tancredo Neves;	Construção Realizada	100%
Ampliação, Reequipamento e Modernização de Creches	Unidade Ampliada	80%
Garantir material básico para o aluno;	Material garantido	100%
Campanhas Preventivas de Saúde nas Escolas Municipais;	Campanha Implantada	50%
Compra de mobiliário, brinquedo, jogos educativos e livros paradidáticos específicos para educação infantil;	Compras Realizadas	32%
Instalação de laboratório de Informática nas Escolas da Rede Municipal;	Laboratório Instalados	
Implantação de Ambulatório Médico e Odontológico Itinerante para Atendimento às Crianças da Educação infantil;	Ambulatório Implantado	100%
Implantação de Centro de Formação de Profissionais de Educação Infantil;	Centro Implantado	



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007  
(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO		
Programa		
Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
Ampliação, Reequipamento e Modernização de Unidades Escolares - 04 a 06 anos	Aluno Beneficiado	32%
Manutenção e melhoria da qualidade nutricional da Merenda Escolar	Aluno Beneficiado	
Aquisição de equipamentos para estruturação e implementação;	Equipamentos Comprados	40%
Construção da sede do Conselho Municipal;	Sede Construída	100%
Assegurar o percentual destinado a manutenção do Conselho;	Percentual Garantido	100%
Materiais e equipamentos educacionais e recreativos voltados para os discentes da Educação Infantil;	Material Comprado	35%
Ampliar o Ensino Médio para nível Técnico;	Ampliação Realizada	30%
Fortalecer o Ensino Médio Regular;	Ação Realizada	100%
Implantação de laboratórios de informática nas escolas que possuem Ensino Médio na Rede Municipal.	Laboratório Instalados	32%
<b>CONVIVENDO COM A PLURALIDADE</b>		
Realização de Conferência Municipal e Regional de Educação para a Convivência com o Semi-Árido Brasileira;	Conferência Realizada	1%
Criação de Mecanismo de Comunicação e Informação;	Mecanismo Criado	100%
Implantação de Programa Ecologicamente Sustentável de Uso dos Recursos do Semi-Árido;	Programa Implantado	30%
Criação Material Didático Alternativo para Conscientização da Convivência com o Semi-Árido;	Material Criado	50%
Feira Agroecológica.	Ação Realizada	100%
<b>ESPORTE PARA TODOS</b>		
Realização de Eventos Desportivos;	Eventos Realizados	100%
Implantação da Educação Física para os Alunos da Modalidade Jovens e Adultos;	Alunos Assistidos	100%
Instalação de Equipamentos Esportivos nas Escolas;	Equipamento Instalado	
Aquisições de materiais e equipamentos esportivo nas unidades escolares;	Matérias Comprados	50%
Construção de um Centro Poliesportivo	Centro Construído	100%
Manutenção do Projeto Agita Paulo Afonso;	Projeto Mantido	100%
Elaboração de Módulo com Conteúdo para Profissionais de Educação Física;	Módulo Elaborado	100%
Projeto Viva o Esporte	Crianças Atendidas	5.000
Projeto Verão 2007	Eventos	10
Curso de Arbitragem/Capacitação	Pessoas Capacitadas	200
Copa dos campeões da zona rural	Atletas	170
Campeonato de futebol do BTN	Atletas	700
Campeonato de futebol da zona rural	Atletas	850
Campeonato Municipal de futsal masculino 2ª divisão	Atletas	350
Etapa do Campeonato Baiano de Bicicross	Atletas	100
Rua de Lazer	Participantes	1.600



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007

(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

**PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO**

Programa Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
Jogos Interestaduais	Atletas	690
Campeonato de Escolinhas	Atletas	500
Jogos da Emancipação de Paulo Afonso (Jempa)	Atletas	1.500
Jogos Estudantil de Paulo Afonso (Jepa)	Alunos	2.000
Campeonato Municipal de Futebol	Atletas	450
Esportes Radicais	Atletas	500
Corrida de Aventura	Atletas	200
Festival Nautico	Atletas	300
Intersecretarias - Campeonato de Futsal	Servidores	200
Taça Paulo Afonso de voley de areia	Atletas	100

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Realização de Campanha de Mobilização para Matrícula Escolar;	Campanha Realizada	100%
Realização do Concurso Paulo Freire;	Concurso Realizado	100%
Escolarização para funcionários da rede municipal;	Ação Realizada	30%
Realização de Palestras Educativas;	Palestras Realizadas	100%
Alfabetização de Jovens e Adutos;	Aluno Alfabetizado	100%
Implantação da Educação Física para os Alunos da Modalidade Jovens e Adultos;	Alunos Assistidos	100%
Formação Continuada do Educador;	Educador Assistido	100%

**ESCOLA DEMOCRÁTICA: CELEIRO DE CIDADANIA E SOLIDARIEDADE**

Realização de Curso Habilitação para Professores do Ensino Fundamental;	Curso Realizado	100%
Melhoria da Qualidade Nutricional da Merenda Escolar, com Ênfase na Regionalização dos Gêneros Alimentícios;	Merenda Melhorada	100%
Implantação do Movimento pela Paz nas Escolas;	Movimento Implantado	100%
Realização de Concurso de Textos Formais e Não-Formais;	Concurso Realizado	100%
Produção de livro Didático para as Classes de Aceleração de Aprendizagem e Distribuição dos Livros do PNLD.	Livros Produzidos	100%
Ampliação e Modernização do Acervo das Bibliotecas Escolares;	Acervo Ampliado	100%
Atendimento Educacional às Crianças Portadoras de Necessidades Especiais;	Crianças Atendidas	100%
Implantação de laboratórios de Informática nas Escolas;	Laboratório Implantado	100%
Reequipamento das Escolas da Rede de Ensino Fundamental;	Escola Reequipada	100%
Transporte Gratuito Para os Alunos da Zona Rural;	Alunos Assistidos	100%
Implantação de Telecentros;	Centro Implantado	100%
Campanhas educacionais acerca da inclusão digital (Softwares livres, etc);	Campanhas Realizada	100%
Modernização da escola de informática;	Modernização Implantada	33%
Implantação da biblioteca digital;	Biblioteca Implantada	100%
Implantação da rede de dados (infovia).	Rede Implantada	50%

**INCENTIVO À ARTE E À CULTURA**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007  
(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

<b>PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO</b>		
<b>Programa</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física (Produto)</b>	<b>Meta 2007</b>
Aquisição de materiais e equipamentos para a promoção de oficinas de artes nas escolas	Material Adquirido	32%
Mostra Livre Cinema;	Evento Realizado	100%
Projeto Olho na Tela;	Projeto Realizado	
Festival de Arte e Cultura;	Festival Realizado	100%
Implantação Encontro dos Professores de Todo o Município;	Encontro Realizado	
<b>DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>		
Edição do Atlas Cultural do Município;	Projeto Realizado	100%
Implantação do Museu das Mulheres e Homens do Sertão;	Museu Implantado	1
Elaboração do Plano Diretor do Centro de Cultura, Esporte e Lazer Lindinalva Cabral;	Plano Elaborado	1
Fórum de Políticas Públicas Culturais;	Fórum Realizado	1
Criação da Banda Sinfônica Municipal;	Banda Criada	1
<b>NÚCLEO DE INTERATIVIDADE LÚCIDA</b>		
Aquisição de livros específicos nas linguagens artísticas( artes plásticas, música, dança e teatro para crianças jovens e adultos)	Escola Equipada	50%
Formação continuada através de especializações para professores de artes, gestores e coordenadores	Docentes Assistidos	100%
Aquisição de materiais e equipamentos para promoção de oficinas de artes nas escolas	Escola equipada	100%
<b>NÚCLEO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLA</b>		
Aquisição de fardamento para merendeiras	Merendeiras Atendidas	100%
Treinamento de merendeiras	Merendeiras Treinadas	
Reforma, modernização e ampliação nas cantinas das escolas	Cantinas Reformadas	
Ampliação, reforma e modernização do Prédio do NUMAE	Prédio Reformado	100%
Aquisição de equipamentos nas cantinas	Cantinas Equipadas	
Instalação e manutenção das caixas e reservatórios de água das escolas	Escolas Atendidas	100%
Construção de Hortas comunitarias escolares;	Hortas Construidas	40%
Melhoria da qualidade nutricional da merenda escolar; com ênfase na regionalização dos generos alimenticios;	Ação Realizada	100%
Detetização das escolas;	Ação Realizada	100%
<b>CAP - CENTRO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO</b>		
Criar cartilhas informativas;	Docentes atendidos	100%
Construção da sedé do CAP	Sede Contruida	100%
Implantação da equipe intinerante;	Implantação Realizada	100%
Aquisição de material fisiopsicoterápico;	Material Adquirido	70%
Cursos em Libras e Brailes;	Curso Realizado	100%



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007

(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO		
Programa	Meta Física (Produto)	Meta 2007
Ação		
* Formação continuada para os profissionais do CAP e professores da rede municipal de ensino;	Profissionais atendidos	100%
Adequação dos espaços físicos nas escolas públicas municipais;	Aluno atendido	100%
Aquisição de material permanentes.	Aluno atendido	100%
Implantação de sala de recursos audiovisuais, auditivos e vocais;	Aluno atendido	100%
Aquisição de material didático (livros, lápis, borracha etc.) com o objetivo de estimular uma aprendizagem continuada e significativa.	Aluno atendido	100%
<b>INCLUSÃO SOCIAL</b>		
Revitalização de Unidades Assistenciais:		
** Casa de Repouso São Vicente de Paula	Casa Revitalizada	1
Manutenção e Compra de Equipamentos p/APAE – Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais	APAE Revitalizado	1
Implementação de Serviços Assistenciais:	Serviços Implementados	
** Projeto de Resgate de Vidas de Paulo Afonso – CREVIPA	Serviços Implementados	1
** Centro de Defesa do Cidadão	Serviços Implementados	1
Implantação de Unidades de Serviços Assistenciais:	Unidades Implantadas	
** Centro de Referência da Assistência Social Casa da Família	Unidades Implantadas	1
** Projeto Renascer em BTN I, II, III e Centenário;	Unidades Implantadas	4
Construção de Fábrica Municipal de Alimentação Complementar;	Fábrica Construída	1
Execução do Projeto de Capacitação para Membros de Associações Comunitárias;	Projetos executados	20
* Adequação do Sistema Viário para Deficientes Físicos;	Sistema Adequado	1
Revitalização de Unidades de Assistência;	Unidades Revitalizada	1
Construção da Casa de Acolhida;	Casa Construída	1
Assistência e Manutenção da Casa do Estudante em Salvador	Casa Mantida	1
Implantação, Manutenção e compra de equipamentos para o Restaurante Popular	Restaurante Implantado	1
Implantação de Albergue para moradores de Rua	Pessoas Beneficiadas	0
Concessão de Bolsas de estudos ( Pré vestibular / técnico informática / básico informática	Pessoas Beneficiadas	1.500
Implantação do Programa Juventude Cidadã - 1º - Emprego	Programa Implantado	0
* Capacitação de recursos humanos envolvidos com programa de projeto voltados para criança/adolescentes	Programa Implantado	2
Capacitação continuada de equipe de monitores para o Centro de Qualificação Profissional;	Programa Implantado	4
Capacitações de conselheiros municipais;	Programa Implantado	1
Capacitação de conselheiros tutelares;	Programa Implantado	1
Capacitação para membros de associações comunitarias urbanas e rurais	Programa Implantado	
Manutenção da casa dos conselhos;	Ação Executada	1
Implantação e implementação de conselhos municipais;	Ação Executada	1



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007

(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO		
Programa	Meta Física (Produto)	Meta 2007
Ação		
Implementação de campanha, marketing e divulgação para a capacitação de recurso para o FMAS	Ação Executada	1
<b>ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
Construção do Centro SENTINELA, (Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes);	Centro Construído	1
Serviço de Proteção Socioassistencial às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual;	Família Atendida	1
Implantação, Manutenção da Casa de Passagem para Menino em situação de risco	Meninos Atendidos	1
Implantação, Manutenção da Casa de Passagem para Menina em situação de risco	Meninas Atendidas	1
Implantação do Centro de Recuperação para Adolescentes com conflito com a lei.	Centro Implantado	
Implantação do Programa de Lar Substituto	Programa Implantado	1
Manutenção do Núcleo de Jornada Ampliada para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Núcleo Implantado	12
<b>*ATENÇÃO À FAMÍLIA</b>		
Construção de Unidades Habitacionais;	Unidades Construídas	200
Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais e Sanitárias	Família Atendida	300
Construção de Unidades Sanitárias	Pessoas Atendidas	100
Implantação de manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - CASA DA FAMÍLIA	Centro mantido	1
Implantação e Manutenção do Centro Múltiplo Uso	Centro Implantado	1
Manutenção do Núcleo de Atendimento ao Cidadão	Cidadão Atendido	1
Manutenção e atualização do Cadastro Único dos Programas Sociais do GF - Bolsa Família	Famílias Assistidas	1
<b>ATENÇÃO À PESSOA IDOSA</b>		
Manutenção e compra de equipamentos para Casa de Repouso São Vicente	Casa de Repouso Revitalizada	1
Implantação do Programa Conviver - Projeto Renascer	Grupo Implantado	1
<b>ATENÇÃO À MULHER</b>		
Implantação e Manutenção de Centro de Atendimento à Mulher	Mulheres Assistidas	1
Implantação de Projeto de Combate à discriminação da Mulher	Mulheres Assistidas	1
<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
Doação de alimentos em situações emergência ou de calamidade pública	Pessoas Atendidas	25.000
Doação de kit ferramentas ou produto a p/ concluinte de curso de qualificação	Pessoas Beneficiadas	500



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007  
(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

**PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO**

Programa Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
Doação de passagens intermunicipal ou interestadual p/ migrante e família de baixa renda	População Atendida	400
Doação de urna funerária e serviço de traslado	Pessoas Atendidas	200
<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
Implementação das Atividades "Cidade Industrial";	Atividades Implantada	33%
Apoio ao Comércio Varejista e Atacadista ;	Comércio Apoiado	100%
Instalação de Shopping a Céu Aberto;	Shopping Instalado	30%
Feira de Negócios de Paulo Afonso;	Feirqa Implantada	100%
Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;	Produtor Apoiado	30%
Fomento ao Primeiro Emprego;	Pessoa Atendida	30%
Implantação do Projeto Flores da Bahia;	Projeto Implantado	100%
Aquisição de Insumos e Implementos Agrícolas;	Equipamento Adquirido	100%
Construção e Manutenção Barragens, Cisternas e Poços Artesiano;	Barragens Construídas	100%
Operacionalização e Manutenção dos Projetos de Irrigação Paulo; Afonso e Caiçaras	Projeto Mantido	30%
<b>ECONOMIA POPULAR</b>		
Apoio às Costureiras do BTN;	Costureiras Apoiadas	100%
Fomento ao Artesanato	Artesanato Apoiado	50%
Apoio aos Projetos de Agricultura Familiar;	Projeto Apoiado	100%
Implantação de Hortas em Escolas da Rede Municipal;	Hotas Implantadas	100%
Implantação de Pequenas Industrias nas Localidades carentes;	Industria Implantada	1
Implantação do Projeto de Irrigação;	Projeto Implantado	1
Programa Cidade Industrial	Galpões Construídos	1
Programa Feira de Negócios	Empresas Mantidas	100%
<b>CIDADE BELA POVO FELIZ</b>		
Elaboração de Calendário Esportivo;	Calendário Elaborado	50%
Promoção de Eventos Esportivos Amadores e Profissionais;	Eventos Promovidos	2
Elaboração do Plano Diretor de Turismo	Plano Elaborado	100%
Infra estrutura para Esportes Radicais	Estrutura Implantada	100%
Construção de Quadras Poliesportivas	Qds. Construídas	4
Participação de Campeonatos em diversas modalidades	Campeonatos Realizados	100%
Participação em Feiras, Congresso e Seminários	Pessoas Beneficiadas	100%
Formação e Apoio ao COMTUR	Projeto Apoiado	100%
Projeto Sinalização Turisitica	Projeto Realizado	100%
Programação Visual, Pontos de Apoio Pórtico/Portal;	Projeto Realizado	100%
Difusão de Informação, Publicidade e Mídia;	Informação Difundida	50%
Promover Participação em Feiras, Congressos e Seminários;	Participação Promovida	100%
Impantação do Projeto Qualidade Ambiental, Conscientização para o Turismo;	Projeto Implantado	30%
Curso de Capacitação e Aprimoramento Profissional;	Curso Realizado	100%
Desenvolvimento de Novos Produtos;	Produto Desenvolvido	100%



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007  
(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO		
Programa		
Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
Parceria na Promoção de Novos Eventos;	Eventos Apoiados	100%
Aquisição de Equipamentos Náuticos;	Equipamento Adquirido	100%
<b>DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO AGROINDUSTRIA</b>		
Apoio a Instituições e Consolidação de Empresas que Desenvolvem a Aquicultura, Caprinocultura, Apicultura e Estruticultura;	Empresa Apoiada	4
Aquisição de Alevinos, Matrizes e Reprodutores de Caprinos, Ovinas;	Alevinos Adquirido	500.000
Implantação de Programa de Bolsa de Estágio para Alunos Universitários;	Programa Implantado	40
Reestruturação da Cadeia Produtiva da Aquicultura, Caprinocultura e Estruticultura com Ações de Implantação de Projetos, Custeio e Melhoramento da Infra-Estrutura;	Cadeia Reestruturada	1
Implantação da Unidade de Observação e Demonstração - UOD e Manutenção;	Unidade Implantada	2
Realização de Workshops;	Serviço Realizada	2
Aquisição de Kit Digital de Monitoramento para Análises Físico - Químicas da Água;	Kit Adquirido	1
Implantação do Projeto Aves do Sertão;	Projeto Implantado	1
Capacitação para os Produtores e Técnicos da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso;	Técnicos Capacitado	5%
Implantação e Manutenção da Central de Biotecnologia de Sêmen e Embriões;	Central Implantada	1
Manutenção do Projeto Flores da Bahia	Projeto mantido	100%
Implantação do Núcleo de Produção de enxames e rainhas	Núcleo Implantado	1
<b>CAPRINOCULTURA</b>		
Manutenção da Central de Biotécnica do Semem e embriões	Central mantida	1
Manutenção dos Reprodutores e matrizes	Reprodutores mantidos	50
Implantação de forrageiras no Projeto Modelo de Caprinos e Ovinos	Projeto Implantado	1,5 hectare
<b>ATENDIMENTO JURÍDICO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA</b>		
Implantação do Programa;	Programa Implantado	1
Manutenção do Programa;	Programa Mantido	100%
<b>PROCOM</b>		
Implantação do Programa;	Programa Implantado	1
Manutenção do Programa;	Programa Mantido	100%
<b>APOIO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA</b>		
Apoio a Manutenção da Procuradoria;	Serviços Prestados	100%
Contratação de Mão-de-Obra;	Serviços Prestados	100%
<b>SAUDE LEVADA A SÉRIO</b>		
Construção e Ampliação de farmacia de manipulação	UBS Atendidas	1



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007

(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

**PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO**

Programa Ação	Meta Física (Produto)	Meta 2007
Reforma e Ampliação das UBS	Unidades Reformadas	2
Construção de Policlínicas	Unidade Construída	1
Manutenção da Farmácia Popular	Farmácia Mantida	1
Implantação do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;	Unidade Adquirida	1
Ampliação e Estruturação das Ações de Saúde do Programa de Hipertensão e Diabetes;	Ações Implantadas	8.598
Implantação do almoxarifado Central	Ações Implantada	1
Aquisição de Equipamentos e Ampliação do Número de Salas de Vacinas;	Equipamento Adquirido	11
Aquisição de Equipamentos Odontológicos;	Equipamento Adquirido	10
Ampliação das Ações Básicas de Saúde Bucal	Pessoa Atendida	65.720
Reequipamento das Unidades de Saúde;	Equipamento Adquirido	10
Construção do Unidades de Saúde;	Posto Construído	4
Construção de Laboratório central de Patologia Clínica;	unidade Construída	1
Ampliação e Manutenção de Posto Médico;	Posto Ampliado	4
Implantar Ações de Saúde voltadas para o Idoso	Idosos Assistidos	50%
Implantar Ações de Saúde voltadas para o Trabalhador	Trabalhadores Atendidos	1
Construção do Centro de Referência do Idoso;	Centro Construído	1
Implementar as ações básicas da Saúde da Criança	Centro Construído	30.563
Ampliação e Manutenção do PSF;	Equipe Ampliada	50%
Implantar Ações da Vigilância Alimentar e Nutricional	Pessoa Atendida	10.537
Reequipamento do PSF;	Programa Reequipado	40%
Construção do Centro de Referência do atendimento ao deficiente Físico	Centro Construído	1
Promoção da Saúde da Mulher;	Mulher Atendida	35%
Construção do Centro Especializado da Criança	Unidade Construída	1
Implantação do Programa de Saúde do Adolescente	Adolescentes Acompanhadas	10.000
Implementar e Promover a Assistência no Pré Natal	Mulheres Assistidas	1.972
Aquisição de Ambulâncias	Veículos Adquiridos	3
Implantação de Unidade Móvel de Atendimento Médico e Odontológico;	Unid.Móvel Adquirida	1
Realização de Eventos e Feiras Educativas de Saúde	Eventos Realizados	3
Aquisição de rede de frios;	Aparelhos Adquiridos	10
Construção da Sede da SMS	Unid. Construída	1
Ampliação das Ações Básicas da Saúde da Mulher;	Mulheres Atendidas	34.784
Implementação de Ações de Planejamento Familiar;	Mulheres Acompanhadas	12.521
Implementação das Ações de Detecção Precoce do Câncer de Colo de Útero;	Mulheres Acompanhadas	21.612
Construção da Unidade de Referência da Mulher;	Unidade Construída	1
Agentes de Vigilância Epidemiológica;	Serviços Prestado	80%
Reestruturação das Ações de Vigilância Sanitária;	Pessoa Atendida	3.400
Criação e manutenção do Centro de Apoio Psicossocial.	Unidade Implantada	1
Implementação das Ações do Programa de Tuberculose e Hanseníase;	Pessoa Atendida	1.086
<b>CONTROLE DE ZOONOSES</b>		
Apreensão de Animais Sob Suspeita;	Animal Apreendido	300



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007

(Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal)

---

**PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO**

<b>Programa</b>		<b>Meta Física (Produto)</b>	<b>Meta 2007</b>
<b>Ação</b>			
Programa de Vacinação de Animais;		Animal Vacinado	304
Atendimento Técnico Veterinário;		Animal Atendido	50%
Implantação de Programa de Captura de Animais;		Animal apreendido	1
Reestruturação das Ações de Controle de Zoonoses;		Ações Reestruturadas	60%
Construção do Canil Municipal;		Unidade Construída	1



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
2007  
ANEXO II. A

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBx100)
Receita Total	100.242.806	98.991.904	0,012	109.765.873	108.266.010	0,014	119.754.567	117.969.309	0,015
Receitas Primárias (I)	100.111.700	98.864.068	0,012	109.622.312	108.126.370	0,014	119.597.942	117.817.351	0,015
Despesa Total	99.826.520	98.585.986	0,012	109.310.039	107.822.608	0,014	119.257.253	117.486.792	0,015
Despesas Primárias (II)	97.972.595	96.777.710	0,012	107.279.991	105.847.295	0,013	117.042.470	115.337.159	0,015
Resultado Primário (I - II)	2.139.106	2.138.536	0,000	2.342.321	2.341.638	0,000	2.555.472	2.554.659	0,000
Resultado Nominal	(1.484.555)	(1.484.830)	(0,000)	(1.625.588)	(1.625.917)	(0,000)	(1.773.517)	(1.773.908)	(0,000)
Dívida Pública Consolidada	529.836	529.801	0,000	479.501	479.473	0,000	435.867	435.843	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(1.486.735)	(1.487.010)	(0,000)	(1.345.495)	(1.345.721)	(0,000)	(1.223.055)	(1.223.242)	(0,000)

FONTE: Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

LDO - Paulo Afonso 2007

Lei Complementar n.º 101 Art. 4º § 1º: Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguinte

*MA*



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**ANEXO II. A**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**

**Demonstrativo das Metas Anuais**

**(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio 2000)<sup>1</sup>**

As metas de superávit primário estabelecidas para o triênio 2007-2009 norteiam-se pela continuidade do processo de consolidação fiscal empreendido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para as três esferas de governo, visando o fortalecimento da política fiscal, a qual se constitui em elemento fundamental para a consolidação dos objetivos básicos da política econômica, quais sejam, a estabilidade de preços e o crescimento da economia e do nível de emprego.

As metas fiscais para o Município, a seguir definidas, são consistentes com a manutenção da meta de superávit primário definida para o triênio 2007-2009. O superávit primário é o principal instrumento fiscal de controle da dívida.

Com essa finalidade, propõe-se alcançar em 2007 um superávit primário do governo municipal de R\$ 2,139 milhões e de R\$ 2,342 milhões e R\$ 2,555 milhões em 2008 e 2009, respectivamente.

As hipóteses usadas nas estimativas da trajetória da receita de 2006, projetadas em 2005, quando ainda não se tinha uma análise conclusiva do fechamento do exercício, foi alterada para a projeção de 2007, em um cenário de ausência de choques negativos sobre a economia e consolidação de pequeno crescimento, embora real, do País.

<sup>1</sup> demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

<b>VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS PROJETADAS</b>			
	<i>2007</i>	<i>2008</i>	<i>2009</i>
Crescimento real do PIB/BA (%a.a.)	4,90	5,00	5,10
Inflação IPCA-IBGE (% a.a.- 12 meses)	3,69	3,50	3,00
Esforço de Arrecadação Municipal (% a a)	1,00	1,00	1,00

Por outro lado, as despesas obrigatórias, como de pessoal e encargos sociais, continuarão sujeitas a um crescimento natural, que decorre de progressões e reestruturações de carreiras, além de reajustes salariais, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Para a definição da receita projetada para o ano de 2007 e para os dois anos subseqüentes, foi considerada a evolução da receita no período de 2003 a 2005.

O incremento esperado na arrecadação tributária a partir de 2007, com base na arrecadação verificada em 2006, decorrerá das ações a serem implantadas pela ampliação da lista de serviços do ISS. Quanto às demais receitas de menor significação, tomou-se no geral, uma média entre a realização em períodos anteriores e no início deste ano.

No que se refere às despesas, o Município cumpre as determinações da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que já vem controlando os seus gastos com pessoal e custeio, através de medidas administrativas, fato que vem permitindo a realização contínua de obras de infra-estrutura na Cidade.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

De todo modo, por ocasião da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2007, poderão ocorrer variações de ajustes nos valores constantes dos anexos de metas fiscais apresentados, em razão dos projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional, que poderão alterar, significativamente, o cenário de ocorrência da receita Pública Municipal.

*ner*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2007  
ANEXO II. B

LRF, art. 4º § 2º, Inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2005 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2005 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	73.650.000	0,0009	83.306.703	0,0009	9.656.703	13,11
Receitas Primárias (I)	73.420.000	0,0009	83.197.748	0,0009	9.777.748	13,32
Despesa Total	73.650.000	0,0009	82.960.749	0,0009	9.310.749	12,64
Despesas Primárias (II)	83.649.310	0,0010	81.420.046	0,0009	(2.229.264)	(2,67)
Resultado Primário (I - II)	(10.229.310)	(0,0001)	1.777.702	0,0000	12.007.012	(117,38)
Resultado Nominal	(1.447.318)	(0,0000)	(1.233.739)	(0,0000)	213.580	(14,76)
Dívida Pública Consolidada	1.712.645	0,0000	649.708	0,0000	(1.062.937)	(62,06)
Dívida Consolidada Líquida	(1.447.318)	(0,0000)	(1.823.101)	(0,0000)	(375.782)	25,96

FONTE: Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para o Ano de 2005

Especificação	Valor R\$ Milhares
Previsão PIB Estadual 2005	80.000.000.000,00
Valor realizado PIB Estadual 2005	88.346.410.795,25

LDO - Paulo Afonso 2007

Lei Complementar n.º 101, Art. 4º § 2º Inciso I: avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**ANEXO II - B**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**

**Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior**

**(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000)**

São informações referentes à receita e despesa, extraídas de relatórios bimestrais e quadrimestrais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com comparativos entre os valores previstos e os alcançados, tendo a preocupação de apresentá-las de forma clara, precisa e transparente.

**Receitas**

A Receita Total arrecadada no período de Janeiro a Dezembro de 2005, foi de R\$ 83.306.703,39, 113,11% acima das previsões (R\$ 73.650.000,00). As Receitas de Capital, por se referirem a resultados oriundos, basicamente, de operações de crédito e de liberação de recursos da União, cujas realizações estão submetidas a cronogramas de desembolso e a negociações com órgãos financiadores de projetos, que não estão sujeitas a uma ação fiscal do município, perfizeram em 2005 um montante arrecadado da ordem de 108.955,56.

**TABELA COMPARATIVA ENTRE OS PRINCIPAIS ITENS DA  
RECEITA ORÇADA RECEITA REALIZADA EM 2005**

Receita	Previsão Inicial 2005	Arrecadado 2005	Variação %
Receitas Correntes	77.970.000,00	89.661.760,55	115,00
Receita de Capital	1.170.000,00	108.955,56	9,31
Dedução FUNDEF	(5.490.000,00)	(6.464.012,72)	117,74
<b>TOTAL</b>	<b>73.650.000,00</b>	<b>83.306.703,39</b>	<b>113,11</b>

Fonte: Demonstrativos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

*ven*



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

As receitas correntes, representadas, basicamente, pelos impostos arrecadados pelo município e pelas transferências constitucionais, atingiram R\$ 89.661.760,55, ficando acima da fixada para o exercício em 115,00%.

As Receitas de Capital apresentaram um ingresso na ordem de R\$ 108.955,56, inferior do valor previsto. Dentre as Receitas de Capital, as Operações de Crédito representadas pelos ingressos relativos aos financiamentos internos.

**Despesas**

As despesas liquidadas, no montante de R\$ 81.743.945,44, correspondem a 110,99% do total programado para o exercício, acima, portanto da programação inicial. Isto se deveu ao excesso de arrecadação apurado no exercício de 2005.

As despesas correntes de caráter permanente e continuado da atividade governamental registraram um total liquidado de R\$ 72.956.356,17, correspondendo a 124,23% em relação a despesa orçada.

**X TABELA COMPARATIVA ENTRE OS PRINCIPAIS ITENS DE  
DESPEZA ORCADA E REALIZADA EM 2005**

ESPECIFICAÇÃO	ANO DE 2005		
	Previsão Inicial	Despesas Liquidadas	%
Despesas Correntes	58.724.785,00	72.956.356,17	124,23
Despesas de Capital	14.775.215,00	8.787.589,27	59,48
Reserva de Contingência	150.000,00	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>73.650.000,00</b>	<b>81.743.945,44</b>	<b>110,99</b>

Fonte: Demonstrativos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

*ven*



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

As despesas com pessoal e encargos sociais representaram no período um total liquidado de R\$ 40.405.644,23. O gasto com pessoal se comportou dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, representando 48,57% da Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses.

As despesas com educação conforme o Art. 212 da Constituição Federal totalizaram um valor liquidado de R\$ 20.716.034,64, correspondendo a 31,14% do total da receita resultante de impostos. No que tange despesas com saúde segundo Emenda Constitucional n. 29, exige um percentual mínimo de 15%, neste ano, o município aplicou um montante de 22,08%, sendo equivalente a R\$ 10.941.956,58.

Alguns itens da receita não atingiram os montantes estabelecidos na Lei Orçamentária, o Poder Executivo cuidou de conter os investimentos em prol da manutenção das despesas de caráter continuado e manutenção da máquina administrativa. Apesar disso, ficou comprovado o cumprimento das metas anuais estabelecidas para o exercício de 2005. O esforço para tal cumprimento das metas fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF tem sido um exercício de transparência e da boa gestão da coisa coletiva e comum, indispensável ao aprimoramento da máquina pública.

*ner*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2007  
ANEXO II. C

LRF, art. 4º § 2º, Inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	74.381.386	83.306.703	12,00%	87.392.664	4,90%	100.242.806	14,70%	109.765.873	9,50%	119.754.567	9,10%
Receitas Primárias (I)	73.545.309	83.197.748	13,12%	86.343.464	3,78%	100.111.700	15,95%	109.622.312	9,50%	119.597.942	9,10%
Despesa Total	76.974.479	82.960.749	7,78%	87.392.664	5,34%	99.826.520	14,23%	109.310.039	9,50%	119.257.253	9,10%
Despesas Primárias (II)	75.921.677	81.420.046	7,24%	85.345.963	4,82%	97.972.595	14,79%	107.279.991	9,50%	117.042.470	9,10%
Resultado Primário (I - II)	(2.376.368)	1.777.702	-174,81%	997.501	0,00%	2.139.106	114,45%	2.342.321	0,00%	2.555.472	0,00%
Resultado Nominal	2.171.896	(1.233.739)	-156,80%	224.000	-118,16%	(1.484.555)	0,00%	(1.625.588)	9,50%	(1.773.517)	9,10%
Dívida Pública Consolidada	1.712.645	649.708	-62,06%	649.708	0,00%	529.836	-18,45%	479.501	-9,50%	435.867	-9,10%
Dívida Consolidada Líquida	(1.447.318)	(1.823.101)	25,96%	(1.823.101)	0,00%	(1.486.735)	-18,45%	(1.345.495)	-9,50%	(1.223.055)	-9,10%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	74.381.386	83.306.703	12,00%	87.392.664	4,90%	98.991.904	13,27%	108.266.010	9,37%	117.969.309	8,96%
Receitas Primárias (I)	73.545.309	83.197.748	13,12%	86.343.464	3,78%	98.864.068	14,50%	108.126.370	9,37%	117.817.351	8,96%
Despesa Total	76.974.479	82.960.749	7,78%	87.392.664	5,34%	98.585.986	12,81%	107.822.608	9,37%	117.486.792	8,96%
Despesas Primárias (II)	75.921.677	81.420.046	7,24%	85.345.963	4,82%	96.777.710	13,39%	105.847.295	9,37%	115.337.159	8,97%
Resultado Primário (I - II)	(2.376.368)	1.777.702	-174,81%	997.501	0,00%	2.138.536	114,39%	2.341.638	0,00%	2.554.659	0,00%
Resultado Nominal	2.171.896	(1.233.739)	-156,80%	224.000	-118,16%	(1.484.830)	0,00%	(1.625.917)	9,50%	(1.773.908)	9,10%
Dívida Pública Consolidada	1.712.645	649.708	-62,06%	649.708	0,00%	529.801	-18,46%	479.473	-9,50%	435.843	-9,10%
Dívida Consolidada Líquida	(1.447.318)	(1.823.101)	25,96%	(1.823.101)	0,00%	(1.487.010)	-18,44%	(1.345.721)	-9,50%	(1.223.242)	-9,10%

FONTE: Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

LDO - Paulo Afonso 2007

Lei Complementar nº 101, Art. 4º, § 2º, Inciso II: O Anexo conterá ainda: demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2007  
ANEXO II. D

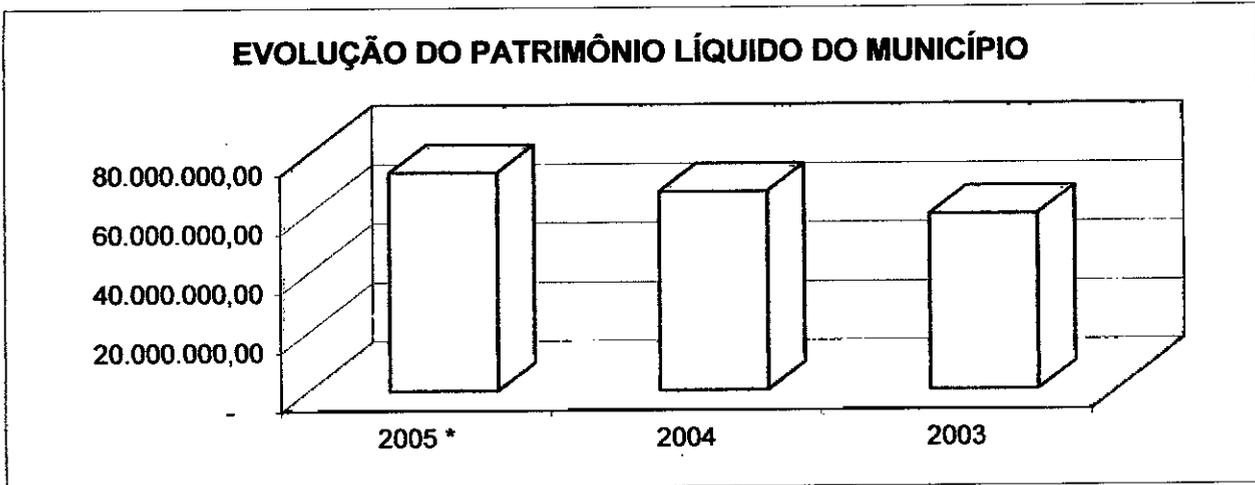
LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1.00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2005 *	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	73.856.344,41		67.123.824,78		59.245.235,24	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	73.856.344,41		67.123.824,78		59.245.235,24	
<b>TOTAL</b>	<b>73.856.344,41</b>		<b>67.123.824,78</b>		<b>59.245.235,24</b>	

FONTE: Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

\* Valor estimado, poderá ser alterado no fechamento do Balanço



LDO - Paulo Afonso 2007

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

§ 2º O Anexo conterá ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

*nen*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2007  
 ANEXO II. E

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, inciso III	2005 (a)	2004 (b)	2003
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)

Fonte: Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

NADA CONSTA

*nen*

LDO - Paulo Afonso 2007

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

§ 2º O Anexo conterá ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DA PREVIDÊNCIA**  
2007  
ANEXO II. F

LRF, art. 4º § 2º, inciso IV, alínea "a"	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
<b>RECEITAS CORRENTES</b> Receitas de Contribuições Pessoal Civil Pessoal Militar Outras Contribuições Previdenciárias Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS Receita Patrimonial Outras Receitas Correntes <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> Alienação de Bens Outras Receitas de Capital <b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b> Contribuição Patronal do Exercício Pessoal Civil Pessoal Militar Contribuição Patronal do Exercício Anteriores Pessoal Civil Pessoal Militar <b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DEFICIT</b> <b>OUTROS APORTES AO RPPS</b> <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2003	2004	2005
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> Despesas Correntes Despesas de Capital <b>PREVIDENCIA SOCIAL</b> Pessoal Civil Pessoal Militar Outras Despesas Correntes Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS Compensação Previd. de pensões entre RPPS e RGPS <b>RESERVA DO RPPS</b> <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b> <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)</b> <b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>			

NADA CONSTA

*nen*

LDO - Paulo Afonso 2007  
 Lei Complementar n.º 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:  
 IV - avaliação da situação financeira e atuarial  
 a) dos regimes geral de previdência social e próprios de servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**ANEXO II. G**

**DEMONSTRATIVO DE COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA**

**(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)<sup>1</sup>**

O Município não está prevendo e/ou estabelecendo Renúncia de Receitas para os próximos exercícios. Caso venha a ser instituída serão observados os procedimentos do artigo 14 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

*nan*

---

<sup>1</sup> Lei Complementar 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:

V – demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**ANEXO II. H**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**

**Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das**  
**Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000)<sup>1</sup>**

Em cumprimento ao inciso V do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/00, seguem os valores referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Segundo a Lei Complementar n.º 101/00, gastos obrigatório de caráter continuado é aquele voltado à operação e manutenção dos serviços existentes, decorre de ato normativo ou de lei específica, prolonga-se por, pelo menos dois anos, e exige uma compensação mediante aumento permanente de receita ou diminuição permanente de despesa, quando da sua criação.

Estão livres da compensação as despesas com juros, o reajuste geral anual dos benefícios a quem satisfaça às condições habilitadoras.

A expansão das despesas com pessoal e manutenção administrativa e técnica, advindas principalmente dos investimentos concluídos no exercício anterior, serão compensadas pelo das transferências correntes, arrecadada em 2005, prevista para 2006 e a sua previsão para 2007.

*NER*

---

<sup>1</sup> Lei Complementar 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:

V – demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**ANEXO III**  
**RISCOS FISCAIS**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

**Demonstrativo de Riscos Fiscais**

**(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000)<sup>1</sup>**

O Anexo de Riscos Fiscais deve apresentar as obrigações que o Município poderá vir a contrair, seja de que natureza for, pela ocorrência de um fato provável, não garantido de acontecer, mas que afete a programação apresentada nos anexos que compõem a LDO.

Esses riscos podem afetar diretamente as projeções de receita e despesas previstas no orçamento e não consumadas na execução orçamentária. Como exemplo aponta-se o passado recente onde a receita proveniente do PPI SUS não foi arrecadada. Este fato fez com que as despesas não se concretizasse, vindo a afetar nossa previsão e redirecionamentos dos gastos.

É importante ressaltar que a ação, a seguir indicada, não implica em sua ocorrência, mas apenas aponta os fatos que, se acontecidos, teriam um maior impacto sobre a política fiscal.

Isto acontecendo, o Governo tomará medidas administrativas de caráter saneador, para redução do gasto com outras despesas correntes ou de investimentos, no montante equivalente a redução da receita, visando o equilíbrio fiscal.

*nen*

<sup>1</sup> Lei Complementar 101/00 Art. 4º § 3º:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
- Estado da Bahia -

**EMENDA ADITIVA Nº 001/2006.**

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1.453</u>
DE <u>06/07/06</u> POR <u>Unanimidade</u>
VOTOS CONTRA..... <u>0</u> .....
MESA DA C.M./P.A. <u>06/07/06</u>
.....
<b>PRESIDENTE</b>

Adiciona-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS PARA 2007 do Projeto de Lei e Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o ano de 2007.

Adiciona-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, (Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal), do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa ao DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, passa a ser lido com a seguinte redação:

**DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO**

- Construção de adutora de água à área rural do município para os respectivos povoados: Caiçara, Campos Novos, Juá, Nambebé, Olho d'água do Paulo, Macambira, Banomão, Serrote, Lagoa do Rancho, Várzea, Tigre, Arrastapé, Batatinha, Barrinha, São Domingos e Santo Antônio.

\* Sala das Sessões em, 03 de julho de 2006.

*[Handwritten signatures]*

José Gomes Araújo  
Vereador

*[Handwritten signature]*  
João Lima

*[Large handwritten signature]*

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>327</u>
Em <u>03/07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P. P. Oliveira</u>
Secretaria Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1453 DE 06/07/06 POR UNANIMIDADE	EMENDA ADITIVA Nº 002/2006.
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./P.A. 06/07/06	
PRESIDENTE	

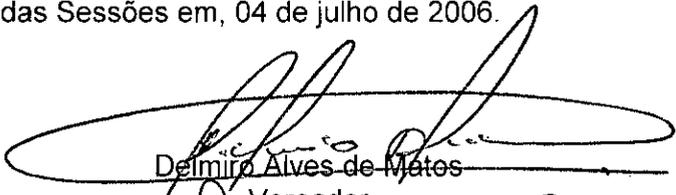
Adiciona-se ao Anexo I – PRIORIDADES E METAS PARA 2007 do Projeto de Lei e Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o ano de 2007.

Adiciona-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS (Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal), do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa ao DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, passa a ser lido com a seguinte redação:

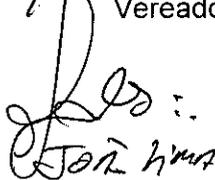
**DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO**

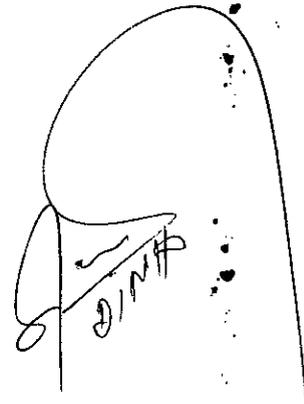
- Construção de adutora na área Rural do município para os respectivos povoados: iniciando pela Baixa do Boi, Riacho Grande, Mão Direita até Sítio do Tara;
- Revitalização da área de banho da Prainha do Bairro Barroca;
- A construção de pontos de apoio ao Motoboy com banheiro público, bancos e telefone público nos seguintes locais: Centro, Bairro Prainha e BTN;
- A construção da área de cobertura do ponto dos Taxistas, localizada na Av. Landulfo Alves próximo ao Banco do Brasil.

Sala das Sessões em, 04 de julho de 2006.

  
Delmir Alves de Matos  
Vereador

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 328
Em 04/07 de 2006
 P. A. Almeida
Secretaria Administrativa

  
João Huma

  
DINA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
- Estado da Bahia -

**EMENDA ADITIVA Nº 003/2006.**

APROVADO(A) NA SESSÃO Nº <u>453</u>
DE <u>06/07/06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA <u>1</u>
MESA DA C.M./P.A. <u>06/07/06</u>
.....
PRESIDENTE

Adiciona-se ao Anexo I – PRIORIDADES E METAS PARA 2007 do Projeto de Lei e Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o ano de 2007.

Adiciona-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS (Art. 159 § 2º da Constituição Estadual e Art. 165 § 2º da Constituição Federal), do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa A ESCOLA QUE EU QUERO: EDUCANDO E CUIDANDO, passa a ser lido com a seguinte redação:

**A ESCOLA QUE EU QUERO: EDUCANDO E CUIDANDO**

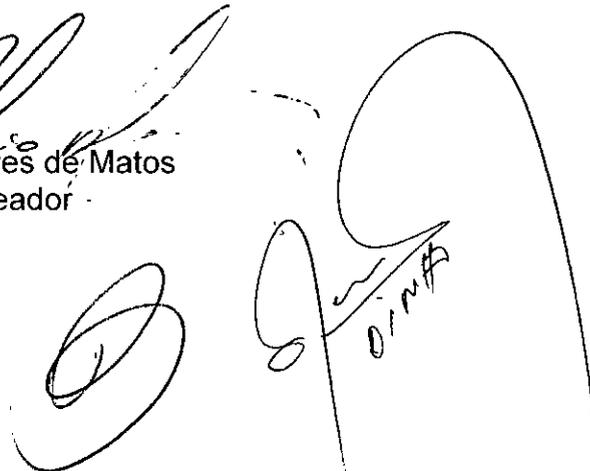
- A construção de Creches nos Pólos da área Rural, para os respectivos povoados: Malhada Grande, Riacho, São José, Juá e Várzea.

Sala das Sessões em, 04 de julho de 2006.

  
Delmiro Alves de Matos  
- Vereador -

  
João Lima

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>329</u>
Em <u>04/07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P. A. Oliveira</u>
Secretaria Administrativa



EMENDA SUPRESSIVA N. 001/2006

Suprime o Parágrafo Único do Art. 40 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2007.

Art. 1.º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Art. 40 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2007

JUSTIFICATIVA:

A supressão aqui proposta visa atender aos peculiares interesses da Câmara Municipal de Paulo Afonso. O parágrafo que se pretende suprimir está assim redigido:

**Parágrafo único - O percentual financeiro devido à Câmara deverá ser repassado àquela Casa Legislativa até o vigésimo dia útil de cada mês.**

O parágrafo em tela contraria as disposições do Art. 67, inciso XVII e Art. 137, de nossa Lei Orgânica que limita o repasse dos recursos destinados à Câmara até o dia 20 (vinte) de cada mês e não ao vigésimo dia útil de cada mês.

Atente-se, ainda, que no *caput* faz-se menção a Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e no parágrafo tenta-se violentá-la. Diz a Emenda em relação ao repasse, no inciso II, do parágrafo 2.º, do art. 2.º : **Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: ...II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês...**

Não se fala em **dia útil**. Pedimos aprovação.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2006.

Vereador Petrônio Barbosa

Vereador Edson Oliveira dos Santos

*João Lima*

*Roberto Pinheiro*

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N.º 325  
Em 26/06 de 200 06  
*Geory Kelly*  
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO N.º 1453  
DE 06/07/06 POR unanimidade  
VOTOS CONTRA 11  
MESA DA CM. / PA. 06/07/06  
PRESIDENTE

Modifica o Art. 31 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2007.

Art. 1.º - O Art. 31 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2007 passa a ser lido com a seguinte redação:

**Art. 31º** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a aquisição de tratores, equipamentos e implementos agrícolas através de associações de moradores ou de trabalhadores rurais, bem como, de incentivo a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação de serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive a constante do art. 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

JUSTIFICATIVA:

A modificação aqui proposta visa suprir uma lacuna no texto do artigo original ao excluir do rol das entidades privadas sem fim lucrativos as associações de moradores e ou de trabalhadores rurais.

\*No texto original, apenas as entidades das áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação de serviços culturais seriam contempladas com subvenções sociais, contribuições ou auxílio.

Pedimos aprovação.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2006.

Vereador Petrônio Barbosa

Vereador Edson Oliveira dos Santos

Secretaria

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N.º 324  
Em 26 / 06 / de 200 06  
Gracy Kelly  
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO N.º 453  
DE 06 / 07 / 06 POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA 0  
MESA DA C.M. / PA 06 / 07 / 06  
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA N. 0021 /2006

Modifica o Art. 9.º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2007.

O Art. 9.º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2007 passa a ser lido com a seguinte redação:

**Art. 9º - Além da observância das prioridades e metas fixadas na lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:**

**I - obras inacabadas tiverem sido contempladas com Recursos Orçamentários;**

**II - contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;**

**III - houver viabilidade técnica e econômica;**

**IV - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito.**

\*Parágrafo 1.º - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, serão entendidos:  
a) como conservação do patrimônio público as ações, independente de sua classificação orçamentária, relacionadas, dentre outros, com os seguintes objetivos:

1) conservação e recuperação de unidades escolares;

2) conservação e recuperação de unidades de saúde;

3) conservação de cemitérios, praças públicas, redes de iluminação pública;

4) conservação de unidades administrativas, reforma e ampliação do prédio destinado à Câmara Municipal de Paulo Afonso.

Parágrafo 2.º - Para fins do disposto no item 4, da alínea a, do parágrafo anterior, a consignação da verba destinada a reforma e ampliação do prédio destinado à Câmara Municipal de Paulo Afonso será feita a custa do Tesouro Municipal independentemente do repasse obrigatório de que trata o Art. 29 A, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

O ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2007 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2007, na parte relativa a AÇÃO LEGISLATIVA passa a ser lido com a seguinte redação:

**AÇÃO LEGISLATIVA**

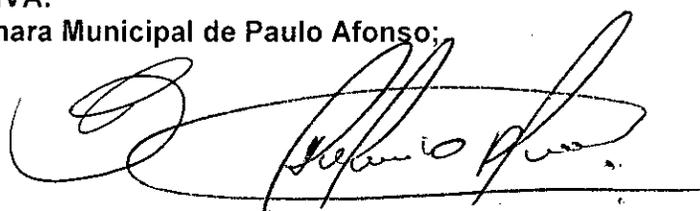
Manutenção dos Serviços da Câmara;

Reequipamento do Legislativo;

Capacitação e Qualificação dos Servidores do Legislativo.

**APOIO MUNICIPAL A AÇÃO LEGISLATIVA:**

Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Paulo Afonso;



JUSTIFICATIVA:

A modificação que se busca introduzir visa proporcionar condições no orçamento que viabilizem a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal. É sabido que as atuais instalações da Câmara não atendem mais a sua finalidade. É uma instalação acanhada, deficiente.

O local de trabalho dos servidores da Casa contraria disposições até da Medicina do Trabalho. As salas de atendimento dos Vereadores e seus Assessores ferem a privacidade que os mesmos devem ter em seus contatos com a população aliado ao desconforto físico.

A modificação aqui proposta visa proporcionar condições legais de se contemplar no orçamento do Município uma verba específica, a custa do Tesouro Municipal, para a reforma e ampliação das instalações físicas da Câmara Municipal de Paulo Afonso que denominamos:

**APOIO MUNICIPAL A AÇÃO LEGISLATIVA:**

**Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Paulo Afonso;**

vez que a **AÇÃO LEGISLATIVA** de que trata o original do Anexo I será aquela custeada pela verba limitada ao duodécimo, e que está disciplinada pelo Art. 29 A, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e que é insuficiente para o fim almejado.

Pedimos aprovação.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2006.

Vereador Petrônio Barbosa

Vereador Edson Oliveira dos Santos

João Lima

APROVADO (A) NA SESSÃO N.º 1453  
DE 06/07/06 POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA.....  
MESA DA C.M. PA. 07/06  
PRESIDENTE

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N.º 326  
Em 26/06/2006  
Greicy Kelly  
Secretaria Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

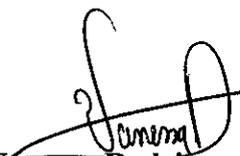
**EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2006.**

**MODIFICA-SE O TEXTO DO ART. 47 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2007.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

1 - MODIFICA-SE O TEXTO DO ART. 47 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, ONDE SE LÊ "PODERÁ ENVIAR...", PASSA A SER LIDO "DEVERÁ ENVIAR...":

✱ Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>330</u>
Em <u>06/07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P/Arquivaria.</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>3453</u>
DE <u>06/07/06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. <u>06/07/06</u>
.....
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

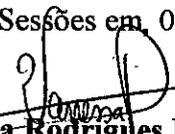
Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa FALANDO COMO NOSSA GENTE: passa a ser lido com a seguinte redação:

**PROGRAMA/AÇÃO**

**PROGRAMA: FALANDO COMO NOSSA GENTE:**

- **AÇÃO: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETA(RADIO INTERNET) - 120.000 RADIO INTERNET CRIADA**
- **ONDE SE LÊ RADIO INTERNET CRIADA PASSA A SER LIDO PESSOAS ATENDIDAS.**

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 339  
Em 06/07 de 200 6  
P. Adiveira.  
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 3453  
DE 06/07/06 POR unanimidade  
VOTOS CONTRA.....  
MESA DA C.M./PA. 06/07/06  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

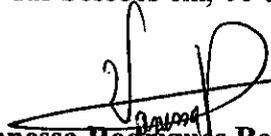
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa a MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL passa a ser lido com a seguinte redação:

**PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- **AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL- 50% PROJETO ELABORADO?**
- **ONDE SE LÊ 50% PROJETO ELABORADO, PASSA A SER LIDO ATÉ 100% DA GUARDA MUNICIPAL IMPLANTADA.**

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
**Vereadora**

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>332</u>
Em <u>06/07</u> de 200 <u>6</u>
<u>Pl. Oliveira.</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. <u>1453</u>
DE <u>06/07/06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. <u>06/07/06</u>
.....
<b>PRESIDENTE</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

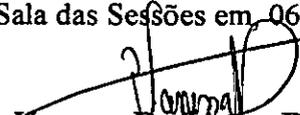
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa ao BANCO DO POVO passa a ser lido com a seguinte redação:

**PROGRAMA: BANCO DO POVO:**

- **AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO BANCO DO POVO - 1 PESSOAS ATENDIDAS?**
- **ONDE LÊ-SE 1 PESSOAS ATENDIDAS, PASSA A SER LIDO 1 BANCO DO POVO IMPLANTADO.**

Sala das Sessões em 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
**Vereadora**

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>333</u>
Em <u>06, 07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P. Oliveira.</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1453</u>
DE <u>06, 07, 06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. <u>06, 07, 06</u>
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

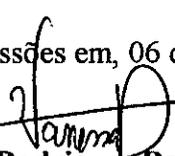
~~A~~ CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa ao SANEAMENTO BÁSICO passa a ser lido com a seguinte redação:

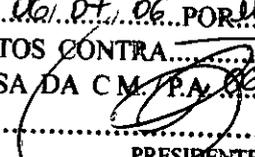
**PROGRAMA: SANEAMENTO BÁSICO:**

- AÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO-17.500 REDE CONSTRUÍDA?
  - ONDE SE LÊ REDE CONSTRUÍDA, PASSA A SER LIDO METRO LINEAR.
  
- AÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA PLUVIAL- 1.063 A REDE DE ESGOTO?
  - ONDE SE LÊ REDE CONSTRUÍDA, PASSA A SER LIDO METRO LINEAR.
  
- AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS- 1550 ÁGUAS TRATADAS?
  - ONDE SE LÊ ÁGUAS TRATADAS, PASSA A SER LIDO M<sup>3</sup> DE ÁGUAS TRATADAS.

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>335</u>
Em <u>06/07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P. Adalberto</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1453</u>
DE <u>06/07/06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA <u>12</u>
MESA DA CM/PA <u>06/07/06</u>
 PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

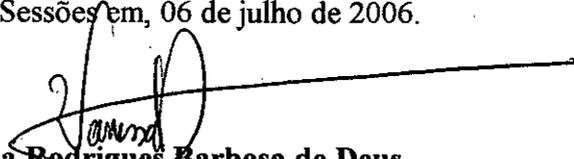
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa ao DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO passa a ser lido com a seguinte redação:

**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO**

- AÇÃO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS- **8 REALIZADA E 100% REALIZADOS?**
  - ONDE SE LÊ 8 REALIZADA E 100% REALIZADOS, PASSAM A SER LIDOS- 8 CONTRUÍDAS E 100% MANTIDAS.

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
**Vereadora**

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>336</u>
Em <u>06/07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P. Oliveira.</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO(A) NA SESSÃO Nº <u>1453</u>
DE <u>06/07/06</u> POR <u>uma</u> unidade
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. <u>06/07/06</u>
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

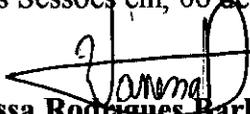
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa ao PORTAL DA UNIVERSIDADE PÚBLICA passa a ser lido com a seguinte redação:

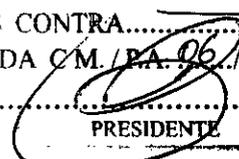
**PROGRAMA: PORTAL DA UNIVERSIDADE PÚBLICA**

- **AÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANCA PARA AS UNIDADES DE ENSINO- 40% PROFISSIONAL CONTRATADO?**
  - **ONDE SE LÊ CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PARA AS UNIDADES DE ENSINO - 40% PROFISSIONAL CONTRATADO, PASSA A SER LIDO - CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONCURSO, DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PARA AS UNIDADES DE ENSINO - 100% PROFISSIONAL CONTRATADO.**

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>337</u>
Em <u>06/07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P. Oliveira</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1453</u>
DE <u>06/07/06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / P.A. <u>06/07/06</u>
 PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 011/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

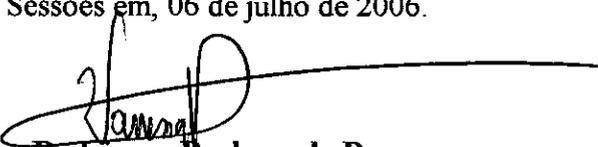
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa A ESCOLA QUE EU QUERO: EDUCANDO E CUIDANDO passa a ser lido com a seguinte redação:

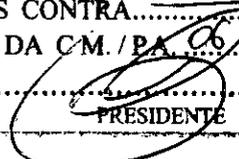
**PROGRAMA: A ESCOLA QUE EU QUERO: EDUCANDO E CUIDANDO**

- **AÇÃO: PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO - 50% PLANO REALIZADO?**
  - **ONDE SE LÊ 50% PLANO REALIZADO, PASSA A SER LIDO 1 PLANO REALIZADO**

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
**Vereadora**

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>338</u>
Em <u>06/07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P. Oliveira.</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. <u>1153</u>
DE <u>06/07</u> , ..... POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA..... <u>0</u>
MESA DA C.M. / PA. <u>06/07/06</u>
.....  PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 012/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

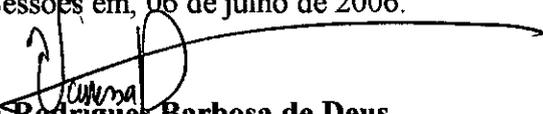
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa a INCLUSÃO SOCIAL passa a ser lido com a seguinte redação:

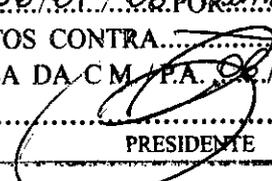
**PROGRAMA: INCLUSÃO SOCIAL**

- AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE ALBERGUE PARA MORADORES DE RUA - **0 PESSOAS BENEFICIADAS?**
  - ONDE SE LÊ 0 PESSOAS BENEFICIADAS, PASSA A SER LIDO 1 ALBERGUE IMPLANTADO.
  
- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE CIDADÃ - 1 EMPREGO - **0 PROGRAMA IMPLANTADO?**
  - ONDE SE LÊ 0 PROGRAMA IMPLANTADO, PASSA A SER LIDO 1 PROGRAMA IMPLANTADO.

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>339</u>
Em <u>06/07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P. A. Oliveira</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>2153</u>
DE <u>06/07/06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA <u>11</u>
MESA DA C.M./P.A. <u>06/07/06</u>

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

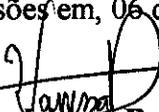
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:**

Modifica-se ao **ANEXO I – PRIORIDADES E METAS**, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa a **ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** passa a ser lido com a seguinte redação:

**PROGRAMA: ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

- \* AÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL - 1 FAMÍLIA ATENDIDA?
  - ONDE SE LÊ 1 FAMÍLIA ATENDIDA, PASSA A SER LIDO 1 SERVIÇO IMPLANTADO.
- AÇÃO: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM PARA MENINO EM SITUAÇÃO DE RISCO - 1 MENINOS ATENDIDOS?
  - ONDE SE LÊ 1 MENINOS ATENDIDOS, PASSA A SER LIDO 1 CASA DE PASSAGEM PARA MENINO IMPLANTADA.
- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM PARA MENINA EM SITUAÇÃO DE RISCO - 1 MENINAS ATENDIDAS?
  - ONDE SE LÊ 1 MENINAS ATENDIDAS, PASSA A SER LIDO 1 CASA DE PASSAGEM PARA MENINA IMPLANTADA.

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
Vereadora

ATESTO DE RECEBIMENTO Nº 340
Em 06/07 de 2006
p/ Adoliveira
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1453
DE 06/07/06 POR unanimidade
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M.P.A. 06/07/06
.....
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 014/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

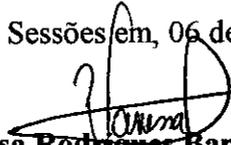
**\* A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:**

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa a ATENÇÃO A FAMÍLIA passa a ser lido com a seguinte redação:

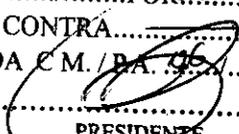
**PROGRAMA: ATENÇÃO À FAMÍLIA**

- AÇÃO: MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - 1 CIDADÃO ATENDIDO?
  - ONDE SE LÊ 1 CIDADÃO ATENDIDO, PASSA A SER LIDO 1 NÚCLEO MANTIDO.
  
- AÇÃO: MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GF - BOLSA FAMÍLIA - 1 FAMÍLIAS ASSISTIDAS?
  - ONDE SE LÊ PROGRAMAS SOCIAIS DO GF- BOLSA FAMÍLIA - 1 FAMÍLIAS ASSISTIDAS, PASSA A SER LIDO - \*PROGRAMAS SOCIAIS DO BOLSA FAMÍLIA- 1 CADASTRO ÚNICO MANTIDO E ATUALIZADO.

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>341</u>
Em <u>06.07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P. Arlívica</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. <u>1453</u>
DE <u>06.07.06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA <u>11</u>
MESA DA C.M./BA. <u>06.07.06</u>
 PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 015/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa ao DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO passa a ser lido com a seguinte redação:

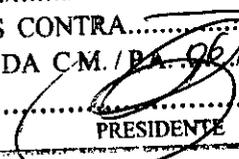
**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- **AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FLORES DA BAHIA?**
  - **ONDE SE LÊ IMPLANTAÇÃO PASSA A SER LIDO MANUTENÇÃO.**

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>342</u>
Em <u>06, 07</u> de 200 <u>6</u>
<u>P. Oliveira.</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. <u>1453</u>
DE <u>06, 07, 06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA..... <u>1</u>
MESA DA C.M. / BA. <u>06, 07, 06.</u>
 PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 016/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa a ECONOMIA POPULAR passa a ser lido com a seguinte redação:

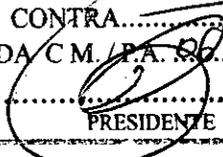
**\*PROGRAMA: ECONOMIA POPULAR**

- **AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS NAS LOCALIDADES CARENTES- 1 INDÚSTRIA IMPLANTADA?**
  - **ONDE SE LÊ IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS NAS LOCALIDADES CARENTES - 1 INDÚSTRIA IMPLANTADA, PASSA A SER LIDO - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS NAS LOCALIDADES CARENTES - 1 APOIO**

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
**Vereadora**

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>343</u>
Em <u>06.07</u> de 200 <u>6</u> .
<u>P. Oliveira</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. <u>1453</u>
DE <u>06.07.06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA <u>1</u>
MESA DA C.M./P.A. Nº. <u>07.06</u>
 PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 017/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

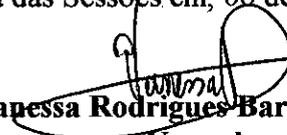
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

**Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa ao DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO AGROINDÚSTRIA passa a ser lido com a seguinte redação:**

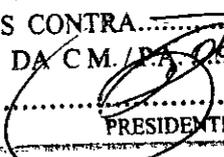
**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO AGROINDÚSTRIA**

- **AÇÃO: CAPACITAÇÃO PARA OS PRODUTORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO- 5% TÉCNICOS CAPACITADO?**
  - **ONDE SE LÊ 5% TÉCNICOS CAPACITADO, PASSA A SER LIDO 50% TÉCNICOS CAPACITADOS.**

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

  
**Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus**  
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>344</u>
Em <u>06.07</u> de 200 <u>6</u> .
<u>P. Adilveira.</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1453</u>
DE <u>06.07.06</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / P. <u>06.07.06</u>

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 018/2006.**

**Modifica-se ao Anexo I – PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2007, do Projeto de Lei N. 022/2006 da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

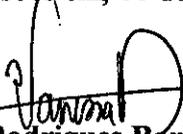
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Modifica-se ao ANEXO I – PRIORIDADES E METAS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2007, na parte relativa a SAÚDE LEVADA A SÉRIO passa a ser lido com a seguinte redação:

**PROGRAMA: SAÚDE LEVADA A SÉRIO**

- AÇÃO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - 1 UBS ATENDIDAS?
  - ONDE SE LÊ 1 UBS ATENDIDAS, PASSA A SER LIDO 1 FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IMPLANTADA.
  
- AÇÃO: IMPLANTAR AÇÕES DE SAÚDE VOLTADAS PARA O TRABALHADOR - 1 TRABALHADORES ATENDIDOS?
  - ONDE SE LÊ 1 TRABALHADORES ATENDIDOS, PASSA A SER LIDO 100% AÇÕES IMPLANTADAS.

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2006.

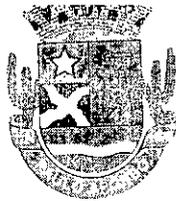
  
Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus  
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 345
Em 06, 07 de 2006.

Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. 1453
DE ..... POR unanimidade
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. ....

PRESIDENTE



ba nº 1048/06.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 001 / 2006.

DATA 12 / Abril / 2006.

Ementa: altera a Lei Municipal nº 1028,  
de 20 de dezembro de 2005, que dispõe so-  
bre o Plano Plurianual do município  
de Paulo Afonso para o período de 2006  
a 2009.

Autor: Raimundo Cairns Rocha.

Apresentado e lido na Sessão de 12 / 04 / 2006.

## ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em 20/04/06  
Parecer Nº de / / opina pela

A Comissão de Finanças, Orçamentos, F. e Contas em 20/04/06  
Parecer Nº de / / opina pela

A Comissão de Obras e Serviços Públicos em 20/04/06  
Parecer Nº de / / opina pela

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assit. Social em 20/04/06  
Parecer Nº de / / opina pela

A Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente em 20/04/06  
Parecer Nº 02 de 25/04/06 opina pela aprovacao

1ª Discussão em 20/06/06 Aprovado  
2ª Discussão em 06/07/06 Aprovado por unanimidade.

Outras ocorrências sobre a matéria.

Parecer Jurídico nº 14/2006

Remetido ao Prefeito para sanção em / /  
Sanccionado em / / / Constituído na Lei Nº /